



= LEI MUNICIPAL Nº 470/94 =

"Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento de 1994 e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento de 1994, no valor de R\$ 43.636,35 (Quarenta e tres mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); para fazer face à despesas não previstas, conforme abaixo se segue:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

|                     |                                   |               |
|---------------------|-----------------------------------|---------------|
| 0206.16             | TRANSPORTE                        |               |
| 0206.16.88          | TRANSPORTE RODOVIÁRIO             |               |
| 0206.16.88.534      | ESTRADAS VICINAIS                 |               |
| 0206.16.88.53.41.17 | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | R\$ 43.636,35 |
| 4.110.01            | Obras e Instalações - MIR         | R\$ 36.363,63 |
| 4.110.02            | Obras e Instalações - RP          | R\$ 7.272,72  |

ARTIGO 2º - Para suprimento do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de transferências de receitas da União e anulação parcial de dotação orçamentária do Município, na forma adiante discriminada:

A) Transferências da União

- Recursos do MIR R\$ 36.363,63

B) Anulação parcial - Recurso do Município

0206 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERV.URBANOS

|                  |                                         |               |
|------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 0206.10600212.28 | Manutenção Operação Veículos Municipais |               |
| 3.120            | Material de consumo                     | R\$ 7.272,72  |
|                  |                                         | R\$ 7.272,72  |
|                  | TOTAL:                                  | R\$ 36.636,35 |



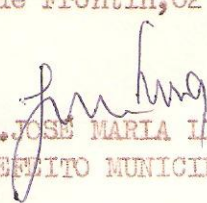
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém efeitos, à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de agosto de 1994

  
DR. JOSE MARIA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL